



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021

Município de Cândido Godói - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão n.º 16/2021
Modalidade: Presencial (Uso obrigatório de máscara conforme Decreto Estadual 55.240/2020)
Tipo de Julgamento: menor preço por item

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA
DIVERSAS SECRETARIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 14 de junho do ano de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sita à Rua Liberato Salzano, 387 nesta cidade, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria N.º 106/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para execução de serviços de recapagens em pneus. Esta licitação processar-se-á nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nºs 128/2006, de 20 de fevereiro de 2006 e 56/2015, de 18 de novembro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para Serviços de Recapagens de Pneus conforme produtos abaixo relacionados:

ITEM	MÍN	MÁX	DESCRIÇÃO
1	5	60	Recapagem a quente pneu borrachudo 1400x24, desenho L3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

2	5	60	Recapagem a quente pneu borrachudo 17.5x25, largura da garra de no mínimo 7 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3,5 cm, largura mínima da banda de 50cm, distância entre as garras entre 10 e 11cm
3	5	40	Recapagem a frio pneu borrachudo 900x20, com no mínimo 1,5cm de profundidade do sulco, largura mínima da banda de 18cm
4	1	30	Recapagem á frio pneu borrachudo 700x16, com no mínimo 1 cm de profundidade do sulco, largura mínima da banda de 15 cm
5	1	30	Recapagem a quente pneu borrachudo 12x16.5, Retro Tracionada/ D, com largura da garra de no mínimo 3 cm, profundidade mínima do sulco de 3cm, largura mínima da banda de 25cm
6	1	30	Recapagem a quente pneu borrachudo 900x16 retro (pneu modelo agrícola com frisos), com no mínimo 2cm de profundidade do sulco e largura mínima da banda de 18cm
7	1	20	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X24 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm, largura mínima da banda 24 cm
8	1	15	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 23.1X26 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 4,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 5cm, largura mínima da banda de 35cm
9	1	8	Recapagem de Pneu para Trator 18.4 x 34
10	1	20	Recapagem Pneu Retro 19.5 x 24
11	2	20	Recapagem Pneu 10.5x 65-16
12	1	10	Recapagem Pneu 14X17,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

13	1	12	Recapagem a quente pneu borrachudo 9.5-24 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 3,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm, largura mínima da banda 24 cm
14	1	10	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X28 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm , largura mínima da banda de 24cm.
15	2	60	Serviço de recapagem de Pneu 275/80R22,5 Borrachudo, para o caminhão truke/ônibus
16	1	16	Serviço de recapagem de Pneu 275/80R22,5 radial liso, para o caminhão truke.
17	2	30	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO
18	1	20	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL Liso
19	1	10	Recapagem pneu 205/75 aro 16 C, 6 lonas (RENAULT Boxer Van)
20	2	24	Recapagem a frio Pneu convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, USO MISTO - campo e cidade
21	1	30	Recapagem a frio Pneu radial, borrachudo-R 215/75R aro 17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO ^{1ª} qualidade, sem defeitos de fabricação.***
22	5	40	Recapagem Pneu liso convencional 917,5, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO
23	5	60	Recapagem pneu convencional borrachudo 735/14-C, 6 lonas, USO MISTO - campo e cidade.
24	5	80	Recapagem pneu 185-14 8 lonas borrachudo

A retirada dos pneus bem como a entrega destes deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, sito a Avenida Alvorada, sem custo adicional para o Município, Cândido Godói, RS

1. Os serviços de recapagem dos pneus deverão ter prévia autorização por escrito do Secretário responsável. Quaisquer serviços e consertos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

efetuados sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2021
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.1- Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

a.1- *cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)*

a.2- *documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;*

a.3- *inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;*

a.4- *decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*

a.5- *registro comercial, se empresa individual.*

b) *Se representada por procurador, deverá apresentar:*

b.1- *instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou*

b.2- *carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.*

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.*

3.4 – *Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.*

3.5 - *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, **fora***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

dos envelopes, no momento do credenciamento, documento comprobatório constando o devido enquadramento.

3.6 – As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 16/2021, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação econômica (ANEXO III).

3.7 – Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV - declaração de que a empresa não está impedida de licitar com a administração pública).

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa telefones e e-mail para contato;
b) Descrição completa do produto ofertado com a marca (borracha utilizada) cotada

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- d) *A empresa somente poderá cotar os itens pertinentes ao seu ramo de atividade.*
- e) ***A retirada dos pneus bem como a entrega dos mesmos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, sito a Avenida Alvorada, sem custo adicional para o Município, Cândido Godói, RS.***
- f) ***Anexar à proposta, declaração de garantia contra defeitos decorrentes da qualidade do serviço, que deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses contados do recebimento pelo Município***

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida á ordem prevista nos item 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada á palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10 (dez centavos).

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenado as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos**

referidos nas letras “a” e “b” do item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

b) *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (ANEXO V);*

7.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 - O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena a, deste edital.

7.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do município de Cândido Godói, ou publicação em órgão da imprensa oficial (original).

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

8.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do município de Cândido Godói, ou publicação em órgão da imprensa oficial (original).

8.5 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de 12 meses a contar da data da sua assinatura.**

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019 quando couber.

10.4 - Salienta-se que o prazo de garantia não é critério de julgamento das propostas.

10.5 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

10.6 - Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio

11 – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

11.1 - As mercadorias deverão ser entregues, em até 10 (dez dias) dias úteis após a retirada dos cascos, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, sito a Avenida Alvorada, sem custo adicional para o Município, Cândido Godói, RS. No horário das 8h às 11:30hs ou 13:30hs às 17:00hs, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

11.2- Verificada a desconformidade de alguma recapagem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5 - Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor;

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, contendo a placa do veículo e assinatura do motorista que efetuou o abastecimento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias da entrega do material requisitado

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

13.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

15.2 – Assegura-se ao Município de Cândido Godói o direito de:

15.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

15.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3 - adiar a data da sessão pública;

15.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

15.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

15.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

15.4 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cândido Godói, Setor de Licitações, sito à Rua Liberato Salzano, nº 387, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br, ou telefones/fax (55)3548-1200 ou (55)3548-1205, no horário compreendido entre as 08 e 11:30 e das 13:30 às 17horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.5 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontram-se à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.6 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

15.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.8 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor autorizado do Município de Cândido Godói, RS. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.9 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.10– Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.11 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 31 de maio de 2021.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2021

Bel.

Geni Seibel
Secretária da
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 Pregão Nº 16/2021

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Secretaria da Administração, situada na rua Liberato Salzano, nº 387, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº 16/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 16/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 (descrição do item): (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item (descrição do item): (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item (descrição do item): (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Item 01 do Edital de Pregão SRP Nº 16/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 56/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos/pedidos de compra específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.3.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de **Pedidos de Compra (PC) e/ou Notas de Empenho**, preenchidos em modelo próprio (Anexo II do Edital), datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

4.2 – O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada.

4.3 – **Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.**

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

4.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OG.

4.6 – A contratada deverá enviar ao OG, trimestralmente, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no trimestre anterior, quando houver.

4.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.

4.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dia após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

6.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

7.2 – Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (Secretarias Municipais) deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

_____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como
testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.
Local, em _____ de _____ de 2020

Representante do OG
Empresa

Representante da

Testemunha
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de CÂNDIDO GODÓI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 87 612 842/0001-82, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) Pregão Presencial SRP nº 16/2021, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ___/___/___; Data-base:
___/___/___

1. OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM
2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até 0,5% sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, item 14 do edital.
3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Campina das Missões, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado
CNPJ n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

A empresa....., estabelecida à
....., inscrita no CNPJ sob
nº....., representada pelo proprietário(a), sócio(a) gerente
ou procurador(a) Sr(a)..... DECLARA
que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de
apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº
16/2021, que comprovam a sua Regularidade Jurídica e Fiscal, bem como das
Qualificações Financeira e Técnica.

....., RS,/...../2021.

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021**_____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

de de 2021

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 16/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VI

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	MÍN	MÁX	DESCRIÇÃO	PREÇOS DE REFERÊNCIA
1	5	60	Recapagem a quente pneu borrachudo 1400x24, desenho L3	R\$ 2.100,00
2	5	60	Recapagem a quente pneu borrachudo 17.5x25, largura da garra de no mínimo 7 cm, profundidade de sulco de no mínimo 3,5 cm, largura mínima da banda de 50cm, distância entre as garras entre 10 e 11cm	R\$ 2.700,0
3	5	40	Recapagem a frio pneu borrachudo 900x20, com no mínimo 1,5cm de profundidade do sulco, largura mínima da banda de 18cm	R\$ 670,00
4	1	30	Recapagem á frio pneu borrachudo 700x16, com no mínimo 1 cm de profundidade do sulco, largura mínima da banda de 15 cm	R\$ 450,00
5	1	30	Recapagem a quente pneu borrachudo 12x16.5, Retro Tracionada/ D, com largura da garra de no mínimo 3 cm, profundidade mínima do sulco de 3cm, largura mínima da banda de 25cm	R\$ 1050,00
6	1	30	Recapagem a quente pneu borrachudo 900x16 retro (pneu modelo agrícola com frisos), com no mínimo 2cm de profundidade do sulco e largura mínima da banda de 18cm	R\$ 620,00
7	1	20	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X24 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm, largura mínima da banda 24 cm	R\$ 1.450,00
8	1	15	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 23.1X26 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 4,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 5cm, largura mínima da banda de 35cm	R\$ 4.200,00
9	1	8	Recapagem de Pneu para Trator 18.4 x 34	R\$ 2.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

10	1	20	Recapagem Pneu Retro 19.5 x 24	R\$ 2.560,00
11	2	20	Recapagem Pneu 10.5x 65-16	R\$ 800,00
12	1	10	Recapagem Pneu 14X17,5	R\$ 1400,00
13	1	12	Recapagem a quente pneu borrachudo 9.5-24 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 3,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm, largura mínima da banda 24 cm	R\$ 1150,00
14	1	10	Recapagem agrícola a quente pneu borrachudo 14.9X28 trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, profundidade do sulco de no mínimo 3cm ,largura mínima da banda de 24cm.	R\$ 1.600,00
15	2	60	Serviço de recapagem de Pneu 275/80R22,5 Borrachudo, para o caminhão truke/ônibus	R\$ 780,00
16	1	16	Serviço de recapagem de Pneu 275/80R22,5 radial liso, para o caminhão truke.	R\$ 750,00
17	2	30	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO profundidade de	R\$ 770,00
18	1	20	RECAPAGEM A FRIO – PNEU 1000 X 20 RADIAL Liso	R\$ 715,00
19	1	10	Recapagem pneu 205/75 aro 16 C, 6 lonas (RENAULT Boxer Van)	R\$ 420,00
20	2	24	Recapagem a frio Pneu convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, USO MISTO - campo e cidade	R\$ 480,00
21	1	30	Recapagem a frio Pneu radial, borrachudo-R 215/75R aro 17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO ^{1ª} qualidade, sem defeitos de fabricação.***	R\$ 550,00
22	5	40	Recapagem Pneu liso convencional 917,5, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO	R\$ 475,00
23	5	60	Recapagem pneu convencional borrachudo 735/14-C, 6 lonas, USO MISTO - campo e cidade.	R\$ 315,0
24	5	80	Recapagem pneu 185-14 8 lonas borrachudo	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

				320,00
--	--	--	--	--------